

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

~~Luiz Alberto~~

Luiz Alberto Lopes Flores - Secretário

Lei nº 469/69 de 23 de Outubro de 1969.

Faço saber que a Câmara aprovou e em, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me conferiu, Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, através do Setor de Finanças, autorizada a suplementar a seguinte verba do Orçamento vigente:

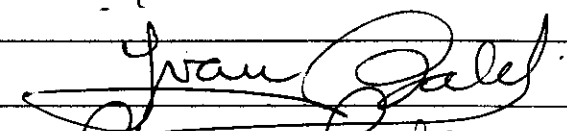
3.1.4.0.16 - Administração Financeira.

II - Reposições, restituições e Indenizações na importância de
R\$ 36.40.

Artigo 2º - Os meios para cobertura da presente Lei, serão aqueles provenientes do produto arrecadado a mais, de contribuintes, em decorrência de equívoco de cálculo no lançamento do Imposto Predial Urbano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 23 de Outubro de 1969.


Ivan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

~~Luiz Alberto~~

Luiz Alberto Lopes Flores - Secretário